



**CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**  
**Estado do Espírito Santo**

**RESOLUÇÃO Nº. 08/2014**

**Atílio Vivácqua-ES, 21 de maio de 2014.**

**Cria Comissão Especial de estudo e revisão da Lei Orgânica do município de Atílio Vivácqua e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o presidente promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** - Fica criada Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivácqua, na forma dos artigos §2º do art. 36 da LOM e artigos 42 e 47 do RI visando o estudo e a revisão de todas as disposições da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivácqua e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua.

**Art. 2º**- A metodologia utilizada para a revisão dos artigos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno e o estudo das normas hierarquicamente superiores e entendimentos jurisprudenciais sobre as normas contidas na LOM e RI, assim como o estudo da constitucionalidade e legalidade das normas dos referidos comandos, se necessário, realizar palestras, audiências públicas e quaisquer diligências que se fizerem necessárias para atingir o escopo da Comissão Especial.

**Art. 3º**- As reuniões da Comissão serão registradas em ata circunstanciada e, ao final, será sugerido as alterações na LOM e no RI através de minuta sistematizada e justificada à Mesa Diretora da Casa Legislativa no prazo disposto nesta Resolução.

*Boa noite*

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

### Estado do Espírito Santo

**Art. 4º-** O roteiro dos trabalhos será definido pela Comissão Especial de estudo e revisão da Lei Orgânica do município de Atílio Vivácqua e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, através da ata circunstanciada.

**Art. 5º-** Após as conclusões dos trabalhos, a Comissão relatará suas conclusões ao plenário na forma do §3º do art. 47 do RI.

**Art. 6º-** O prazo de duração dos trabalhos da Comissão Especial será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através de aprovação do Pleno, não se interrompendo com o recesso parlamentar.

**Art. 7º -** A minuta final do trabalho da comissão, que se formalizará em projetos, que observarão o cumprimento do Devido Processo Legislativo e iniciativa, será apresentada ao final dos trabalhos da Comissão Especial.

**Art. 8º-** Os vereadores da Casa Legislativa que possuam a pretensão de Compor a Comissão Especial de estudo e revisão de Lei Orgânica do município de Atílio Vivácqua e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua deverão apresentar, formalmente, a intenção na secretaria da Casa.

**Art. 9º-** As indicações dos nomes que comporão a Comissão especial serão procedidas de acordo com as normas regimentais.

**Art. 10º-** As despesas provenientes dos trabalhos desta Comissão serão alocadas no orçamento da Câmara Municipal, por dotação própria.

**Art. 11-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**Atílio Vivácqua-ES, 21 de maio de 2014.**

  
**Romildo Sérgio Abreu Machado**

*Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua*

*"Féiz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*